



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1473, DE 25 DE JULHO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Dispõem sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Manoel Viana.

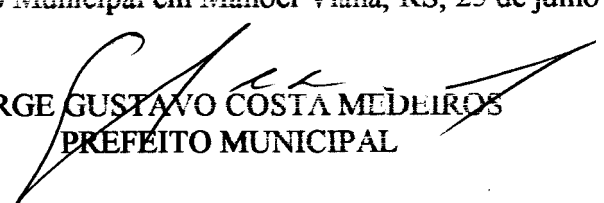
Art. 1º Concede a revisão anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Manoel Viana, no percentual de 3,96% (três vírgula noventa e seis por cento), conforme art. 4º da Lei nº 996, de 10 de agosto de 2004.

Art. 2º Os Vereadores perceberão a partir de 1º de julho de 2007, uma remuneração de valor igual a R\$ 1.271,01 (hum mil duzentos e setenta e um reais e um centavo).

Parágrafo único – O Presidente da Câmara passa a perceber a importância de R\$ 906,51 (hum mil novecentos e seis reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º Esta Lei será retroativa a 1º de julho de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Manoel Viana, RS, 25 de julho de 2007.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se - Publique-se
Em 25 de julho de 2007

Marcus Fabiano Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei visa conforme disposto no art. 4º da Lei nº 996, de 10 de agosto de 2004, que estabelece a revisão anual dos subsídios dos Representantes do Poder Legislativo de Manoel Viana, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Observando sempre as Leis vigentes, o índice a ser concedido será de 3,96% (três virgula noventa e seis por cento), visto que é equivalente a renosição salarial de janeiro a

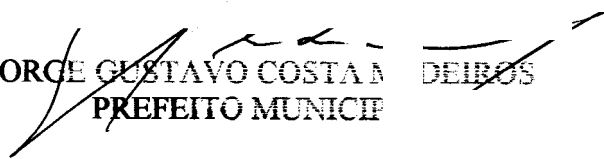
junho de 2005, fr
E por ser m

sá-los.

do Projeto de Lei.

Atencio:

RS, 25 de Maio de 2007.


JORGE GUSTAVO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

**IMPACTO FINANCEIRO
DESPESA PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DE MANOEL VIANA
REVISÃO SALARIAL JULHO/2007**

PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL ANUAL: 3,96.

Para o cálculo do impacto financeiro do reajuste das despesas com pessoal foram elaborados os seguintes cálculos:

I-DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2006 A JUNHO/2007

RCCL	DESPESA TOTAL PESSOAL	PERCENTUAL
1.607.402,18	269.693,24	3,55

Obs: A Receita Corrente Líquida de jul/06 a jun/07 foi extraída do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

A RCCL de 2007 foi extraída do Projeto de reajuste anual dos Servidores do Executivo.

Para reajuste anual de pessoal foi usado o percentual de 3,96. (três ponto noventa e seis)

II-DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2007 A JUNHO/2008

RCCL	DESPESA TOTAL PESSOAL	PERCENTUAL
8.233.326,27	291.670,69	3,54

Obs: A Receita Corrente Líquida de jul/07 a jun/08 foi calculada da seguinte forma:
RCL 2007 - R\$ 8.052.152,83 + RCL 2008 - 8.414.499,71 : 2 = 8.233.326,27

A RCCL de 2008 foi extraída do Projeto de reajuste anual dos Servidores do Executivo.

Para o reajuste anual de pessoal em julho de 2008 foi usado percentual de 10 (dez).

III-DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2008 A JUNHO/2009

		PERCENTUAL
<u>8.603.825,95</u>	<u>320.041,67</u>	<u>3,72</u>

DISCRIMINATIVO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2007 A JUNHO/2008

Subsídios	144.894,00
INSS Agentes Políticos	31.876,68
Vencimentos e Vantagens Fixas	83.458,04
Salário Família	1.987,23
INSS Servidores	18.566,85
Vale-Refeição	9.874,80
Insalubridade	1.013,09
TOTAL	291.670,69

IV- IMPACTO DAS DESPESAS PREVISTAS COM PESSOAL NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA:

ANO	RCCL PREVISTA	DESPESA PREVISTA PESSOAL	PERCENTUAL
2007	8.052.152,83	282.000,38	3,50
2008	8.414.499,71	306.330,91	3,64
2009	8.793.152,20	335.534,11	3,82

OBS: As Receitas correntes Líquidas dos Exercícios de 2007, 2008 e 2009 foram extraídas do Projeto de reajuste anual dos servidores do Executivo e as despesas de pessoal de 2008 e 2009 foram calculadas acrescentando um percentual de 10% (dez por cento) sobre a despesa de 2007. (os dez por cento foram acrescentados sobre o salário de cada funcionário, calculados individualmente)

EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANO	RCCL	DESPESAS PESSOAL	PERCENTUAL
2004	6.001.455,96	215.551,63	3,59
2005	7.028.355,90	232.744,15	3,31
2006	7.586.525,60	252.898,25	3,33

V - IMPACTO DAS DESPESAS PREVISTAS COM PESSOAL NA RECEITA TRIBUTÁRIA PREVISTA:

ANO	RT PREVISTA 8%	ANO	DESPEZA PREVISTA	PERCENTUAL
2006	511.844,74	2007	282.000,38	55,09
2007	537.436,98	2008	306.330,91	57,00
2008	564.308,83	2009	335.534,11	59,46

OBS: Receita Tributária do Exercício de 2006 R\$ 6.398.059,29

Para os Exercícios de 2007,2008 e 2009 foi acrescentado um percentual de 5% (cinco por cento por ano.

RT 2007: R\$ 6.717.962,25

RT 2008: R\$ 7.053.860,37

Para as despesas de pessoal de 2008 e 2009 foi acrescido um percentual de 10% (dez por cento) ao ano, a partir das despesas de 2007.

Observe-se que o percentual limite de gastos totais com pessoal é de 70 (setenta por cento) e o limite para alerta pelo TCE é de 65 (sessenta e cinco por cento).

VI - IMPACTO DAS DESPESAS PREVISTAS COM AGENTES POLITICOS NA RECEITA BRUTA DO MUNICÍPIO:

ANO	RECEITA BRUTA PREVISTA	DESPEZA PREVISTA C/VEREADORES	PERCENTUAL
2007	8.090.679,88	172.824,36	2,14
2008	8.495.213,87	185.609,10	2,18
2009	8.919.974,56	204.169,98	2,29


4

OBS: Para o ano de 2007 foi acrescido um percentual de 5% (cinco por cento) sobre a Receita Bruta de 2006: R\$ 8.090.679,88. Para os anos de 2008 e 2009 foi acrescido um percentual de 5 (cinco por cento) sobre a Receita Bruta de 2007 e 2008. Para as despesas de pessoal de 2008 e 2009 foi acrescentado 10% (dez por cento) sobre o valor do exercício de 2007 por ano.

Observe-se que os gastos com os subsídios dos Vereadores, incluindo obrigações patronais não pode ultrapassar a 5% (cinco por cento) da Receita Bruta.

Manoel Viana, 13 de julho de 2007


CARLOS MANGANELLI
Presidente


DAVID NEMITZ
Secretário